



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

I – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38 Torna público aos interessados que está promovendo o Processo de Credenciamento Nº 002/2016, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, mediante as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 12h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

1.1.1 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), pagos em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.1.2 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados ainda no site do Município de Herval d'Oeste no seguinte endereço: www.hervaldoeste.sc.gov.br sem nenhum custo adicional.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0**49) 3554 0132, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

1.3 – Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues, até as **13h30min do dia 18 de abril de 2016** no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decretos Municipais nº 2965/2011 e 3321/2014 e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

III – DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem o objetivo de pré-qualificar Leiloeiro Oficial, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste



3.2 O presente edital terá vigência de 10 meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste

IV- DA FINALIDADE

4.1 - A contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina justifica-se pela necessidade de realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line dos bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste, que pelo uso prolongado, apresentam desgastes, estão em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário, tornando sua manutenção onerosa para a Administração.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. - Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e que atendam as exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.1 - Não será admitida a participação de:

- a) empresas e consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) leiloeiros que estiverem com sua matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- c) leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) leiloeiros oficiais que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No Período indicados no preâmbulo os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar, os documentos de habilitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, em invólucro fechado com cola e rubricado no fecho, o qual deverá estar identificado, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO Nº 002/2016
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
NOME DO LEILOEIRO PROPONENTE
CPF DO LEILOEIRO DO PROPONENTE



6.2 - Os Documentos de Credenciamento deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

6.4 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5 - Cada Leiloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.6 - Os envelopes referidos neste item permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os **documentos**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas pelo leiloeiro, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipalde Herval d'Oeste, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- e) - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).
- g) - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.



7.2 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Os Leiloeiros Oficiais interessados no Credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo especificado no **ANEXO I** deste Edital e instruí-lo, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital.

7.3 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado do proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, contendo, no mínimo, os seguintes dados do Leiloeiro: nome, CPF, CI, endereço, fone, fax, celular e e-mail.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Prova de matrícula na Junta Comercial do estado de Santa Catarina.com indicação da data da primeira inscrição.

7.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



7.6 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

7.7 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa do participante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que o mesmo não foi declarado inidôneo por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme **ANEXO II** do Edital;

b) Declaração de que o participante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** do Edital;

c) Declaração que o participante não é servidor ou dirigente do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO IV** do Edital;

d) Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão, conforme **ANEXO V** do Edital;

e) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para execução do leilão presencial e eletrônico simultaneamente;

f) Declaração de que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, exceto as despesas de publicação legal, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo a Administração Municipal nenhuma responsabilização por tais despesas.

g) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

h) O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelos participantes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados caso não seja possível a sua regularização.



VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, os documentos serão rubricados por todos os presentes. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer leiloeiros participantes.

8.2 -- Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.3 - Será desclassificado do Credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação exigida no item 7, ou apresentá-la fora do prazo previsto no subitem 1.3 deste Edital.

8.4 - Será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

8.5 - Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

8.5.1 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento, sendo a decisão sobre a regularidade do documento de responsabilidade da Comissão.

8.6 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

8.7 - Será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos leiloeiros participantes, a análise da documentação exigida para habilitação, as principais ocorrências durante a Sessão Pública.

8.7.1 - A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os leiloeiros presentes.

8.7.2- Iniciada a Sessão Pública, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.7.3 - Verificando-se o adiamento da Sessão Pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os leiloeiros presentes.

8.7.4 - Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes relatando os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.7.5 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, determinar a ordem de classificação dos leiloeiros.

8.7.6 -Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

8.8 - Da Classificação

8.8.1 -A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, disponibilizará aos Leiloeiros Oficiais habilitados o rol de credenciados, sendo que a relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem inscrição /matrícula na Junta Comercial do estado de Santa Catarina. – JUCESC

8.8.2 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo leiloeiro mais antigo credenciado, que cumpriu todos os requisitos de habilitação do presente edital.

8.8.4 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

8.8.5 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.8.6 – Não será permitido a nenhum dos leiloeiros credenciados o substabelecimento dos serviços de Leilão, sob pena de desclassificação

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para realização da Sessão Pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Credenciamento.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente por leiloeiros interessados, não os impedirá de participar, em querendo, do Credenciamento até a decisão definitiva a ela pertinente.

9.3 Sendo necessário o adiamento da data para a realização da Sessão Pública ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Administração Municipal:

- a) comunicará o fato aos interessados;
- b) republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para a entrega dos documentos de habilitação;
- c) devolverá aos credenciados os documentos já entregues à Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.

9.4 Nenhuma indenização será devida aos leiloeiros interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

9.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à emissão da ata da sessão pública de habilitação, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão



Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.

9.6 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 Os recursos referidos no subitem 9.5 deste Edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado.

9.8 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais credenciados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser endereçados e entregues na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, em Herval d'Oeste/SC, CEP: 89.610-000.

X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

XI– DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por antiguidade de matrícula e registro na JUCESC, será homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do município : www.hervaldoeste.sc.gov.br

XII – DA VIGÊNCIA

12.1. – O presente Credenciamento vigorará até 31/12/2016, a contar da publicação da relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados no Diário Oficial dos Municípios.

12.2 - O Contrato a ser celebrado com o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar na ordem de classificação e ao qual será adjudicado o objeto do presente certame, terá duração de até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.



XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. - Após a publicação da homologação dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e neste Edital de Credenciamento.

13.2. - A contratação do leiloeiro somente ocorrerá por vontade do ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, desde que o leiloeiro esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o Credenciamento.

13.3- O leiloeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, sito na Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, para a assinatura do Contrato.

13.4- Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, será convocado o Leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

13.5- A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13.6- A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

13.7- Os contratados obrigam-se a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação do serviço pactuado.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XV - DA REMUNERAÇÃO

15.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

15.2 As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados através do Edital de Leilão a ser lançado correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial a ser contratado, exceto as despesas decorrentes das publicações legais cabíveis a administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.3 Não caberá ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes no Edital de Leilão a ser lançado, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.



15.4 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

15.5 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e decorrente do Edital de Leilão a ser realizado.

XVI – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

16.1 A data do Leilão, a qual não será superior a 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, será definida pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE em comum acordo com o Leiloeiro Oficial credenciado, no momento da assinatura do Contrato.

16.2 O Leilão será realizado em local a ser definido pela Administração Municipal após o levantamento dos bens a serem leiloados.

16.3 O processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei nº 8.666/93.

16.4 É Vedado ao Leiloeiro Contratado o substabelecimento dos poderes a ele outorgados para o processo de Realização de Leilão.

XVII – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 São responsabilidades da Administração Municipal de Herval d'Oeste :

- a) A definição do objeto deste Credenciamento;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de Credenciamento;
- c) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do leilão através de Comissão Especial designada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;
- d) Indicar o local onde será realizado o leilão e responsabilizar-se pela guarda dos bens;
- e) Permitir ao pessoal do Leiloeiro Oficial o acesso ao local onde será realizado o leilão;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitados pelo Leiloeiro Oficial;
- g) Decidir pela aceitação ou não dos valores que não atingirem ao estipulado por esta Autarquia, por meio da Comissão Especial;
- h) Fornecer ao Leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e a respectiva avaliação;
- i) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- j) Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, assim como arcar com os custos da publicação;



- k) Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;
- l) Deliberar sobre a prestação de contas do Leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.2 – São Responsabilidades do Leiloeiro Oficial:

- a) Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, devendo dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- b) Elaborar o Edital do Leilão, bem como o rol e a avaliação dos bens a serem leiloados, o qual estará sujeito à aprovação da Comissão Especial indicada pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- c) Realizar Leilão Simultâneo Presencial e On-line, no dia e hora previamente designado pela Comissão Especial, dentro das normas do Edital, no local estabelecido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- d) Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação, à vista, por meio de emissão de Notas de Venda em Leilão;
- e) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital de Credenciamento;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço objeto deste Credenciamento;
- g) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- h) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelas providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, inserção em *sites* de leilão, dentre outros, quando solicitados por esta Autarquia, exceto a publicação legal;
- j) Responsabilizar-se pelas providências e correspondentes despesas necessárias à realização do Leilão Simultâneo Presencial e On-line, tais como: serviço de som, acomodação e infraestrutura necessária à realização do evento, utilização de sistema audiovisual durante o leilão, etc.;
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- l) Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- m) Vender os bens no estado em que se encontram não sendo aceita desistência posterior à arrematação;
- n) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador;
- o) Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão e emissão eletrônica das notas de arrematação;



- p) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- q) Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- r) Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- s) Responsabilizar-se por todas as atividades de ordem prática necessárias ao desenvolvimento do Leilão Simultâneo Presencial e On-line, tais como organização dos bens a serem leiloados, registros fotográficos, dentre outros;
- t) Dispor de página WEB para divulgação e realização do Leilão Simultâneo Presencial e On-line;
- u) Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e
- v) de todos os procedimentos executados. Os pagamentos relativos a venda dos bens durante o Leilão, serão entregues diretamente ao Leiloeiro que, após o leilão, deverá prestar contas e entregar os valores diretamente a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- w) Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- x) Manter o absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto;
- y) Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos automotores oficiais, correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.2 Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento do(s) leiloeiro(s) nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;
- b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e na legislação que disciplina a matéria.

18.3 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes



sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, nas hipóteses de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- b) Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - I.0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
 - II.10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados ao leilão, no caso de:
 - II.1) recusa injustificada em executar o objeto;
 - II.2) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - II.3) desatender às determinações da fiscalização;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados ao leilão, no caso de:
 - c1) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - c2) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Administração Municipal de Herval d'Oeste ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
 - c3) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - c4) executar os serviços em desacordo com as normas previstas no Edital e seus anexos;
 - c5) descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o Contrato e aplicadas outras sanções;
 - d) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados destinados ao leilão;
 - e) as multas previstas neste inciso não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração Municipal de Herval d'Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do credenciado ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do credenciado ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.7 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.



XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As dúvidas decorrentes deste Edital de Credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: rubens@heraldoeste.sc.gov.br, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a Sessão Pública.
- 19.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 19.3 A Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.4 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberto o Credenciamento, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos de Habilitação.
- 19.5 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pela Setor de Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste., sito na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, em Herval d'Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail rubens@heraldoeste.sc.gov.br
- 19.6 A Administração Municipal de Herval d'Oeste não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
- 19.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 19.9 Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.11 A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda aos Leiloeiros que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.
- 19.12 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.



19.13 É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

19.14 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.16 – Os documentos que integram o presente EDITAL para todos os fins e efeitos, estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DECRETO 21.981/32;

Herval d'Oeste 21 de março de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica:

CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB/SC 19433



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
Administração Municipal de Herval d'Oeste
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (nome completo), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula _____ na Junta Comercial de Santa Catarina nº _____, da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____,

_____, cidade _____, estado _____, CEP _____, fone _____,

fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 002/2016, , apresenta o pedido de pré- qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a realização do Leilão Simultâneo Presencial e On-line. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer ao Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que a contratação do serviço constante do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos seus profissionais com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

(Identificação e assinatura da pessoa física)
(CPF da pessoa física)
(Endereço / endereço eletrônico).



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

Eu, _____ (nome completo), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina nº _____ Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____,

DECLARO sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Credenciamento nº 001/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

NOME - CPF
ASSINATURA

- emitir em papel timbrado do leiloeiro



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____ (nome completo), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina nº _____, da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP, fone, fax _____, celular _____ e e-mail _____, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

NOME - CPF
ASSINATURA

- emitir em papel timbrado do leiloeiro



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina nº _____, da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____ estado _____, CEP _____, fone, _____ fax _____, celular _____ e e-mail _____, DECLARO, par a fins de habilitação no Credenciamento nº 002/2016, , que não sou servidor ou dirigente do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

NOME - CPF
ASSINATURA

- emitir em papel timbrado do leiloeiro



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DECRETO 21.981/32

Eu, _____ (nome completo), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina nº _____, da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

NOME - CPF
ASSINATURA

- emitir em papel timbrado do leiloeiro